



*ESF
UNIDADE
RECURSOS
NACIONAIS*

**ADITIVO Nº 1
CONTRATO DE GESTÃO Nº 7.782/2017
PROCESSO Nº: .03/2017**

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA: SUPERVISÃO/ACOMPANHAMENTO/REGULAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F., NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM A IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DA MULHER DIURNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO EM DATA LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CASO HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Birigui**, com sede na Praça James Mellor, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.151.718/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. Cristiano Salmeirão, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** com sede nesta cidade, na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Bairro Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Gilmar Trecco Cavaca, portador do RG nº 21.959.725-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.483.998-58; e de outro lado a **OS**, qualificada como Organização Social no município de Birigui nos autos do processo administrativo nº 03/2017, (Certificado de Qualificação, fl. 245), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.383.106/0001-50, e no CREMESP sob o nº 901.383, com endereço nesta cidade, na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Patrimônio Silvares, CEP 16.210-010, e com Estatuto arquivado no Cartório, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Titular Representante, Sr. Antônio Carlos de Oliveira**, portador do RG nº 8.428.995-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.491.331-34, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 5.865/2014, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DA AUTORIZAÇÃO DA CENTRALIZAÇÃO DE REPASSES

Fica a **CONTRATADA** autorizada, na forma do artigo 56, da Lei Federal nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, a repassar à sua sede mantenedora os recursos financeiros recebidos no âmbito do presente contrato de gestão, visando maior eficiência, celeridade e economicidade na cogestão objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização referida no *caput* não desobriga a **CONTRATADA** do dever de detalhada e precisa, transparente e fidedigna prestação de contas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Birigui, 6 de agosto de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Gilmar Trecco Cavaca

Secretário Municipal de Saúde

Pela **CONTRATADA**:

Antônio Carlos de Oliveira
Representante da OS Santa Casa de Birigui
Representante Legal